



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO  |                  |                                 |   |
|---|------------------|---------------------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental   | Núm. do Processo | Data Formalização               | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF   | 02010000941/12   | 13/07/2012 09:23:48             | NUCLEO PARA DE MINAS                        |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  |                  |                                 |   |
| 2.1 Nome: 00272326-0 / JOSE ALBERTO DE CARVALHO   |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 005.476.646-05    |   |
| 2.3 Endereço: RUA DOMINGOS JOSE DINIZ COSTA, 136  |                  | 2.4 Bairro: DOM BOSCO           |   |
| 2.5 Município: BETIM  |                  | 2.6 UF: MG                      | 2.7 CEP:                                    |
| 2.8 Telefone(s):  |                  | 2.9 E-mail:                     |   |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  |                  |                                 |   |
| 3.1 Nome: 00272326-0 / JOSE ALBERTO DE CARVALHO   |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 005.476.646-05    |   |
| 3.3 Endereço: RUA DOMINGOS JOSE DINIZ COSTA, 136  |                  | 3.4 Bairro: DOM BOSCO           |   |
| 3.5 Município: BETIM  |                  | 3.6 UF: MG                      | 3.7 CEP:                                    |
| 3.8 Telefone(s):  |                  | 3.9 E-mail:                     |   |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL  |                  |                                 |   |
| 4.1 Denominação: Fazenda Jacuba   |                  | 4.2 Área Total (ha): 14,0225    |   |
| 4.3 Município/Distrito: LEANDRO FERREIRA  |                  | 4.4 INCRA (CCIR): 9501577965228 |   |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 40648  |                  | Livro: 2                        | Folha: Comarca: PITANGUI                    |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)  |                  | X(6): 500.250                   | Datum: SAD-69                               |
|   |                  | Y(7): 7.818.750                 | Fuso: 23K                                   |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL   |                  |                                 |   |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco   |                  |                                 |   |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |                  |                                 |   |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11). |                  |                                 |   |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |                  |                                 |   |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 23,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |                  |                                 |   |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |                  |                                 |   |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel   |                  |                                 | Área (ha)                                   |
| Cerrado   |                  |                                 | 14,0225                                     |
| <b>Total</b>  |                  |                                 | <b>14,0225</b>                              |
| 5.8 Uso do solo do imóvel   |                  |                                 | Área (ha)                                   |
| Nativa - sem exploração econômica   |                  |                                 | 14,0225                                     |
| <b>Total</b>  |                  |                                 | <b>14,0225</b>                              |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL  |                     |                   |                        |               |
|--|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa  |                     |                   |                        | 0,7057        |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado   |                     | Agrosilvipastoril |                        |               |
|  |                     | Outro:            |                        |               |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                     |                   |                        |               |
| Tipo de Intevenção REQUERIDA   |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 9,5123            | ha                     |               |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204   |                     | 2,8045            | ha                     |               |
| Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 9,5123            | ha                     |               |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204   |                     | 2,8045            | ha                     |               |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Cerrado  |                     |                   |                        | 9,5123        |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Outro - Transição Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado em regeneração estagio inicial              |                     |                   |                        | 9,5123        |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 8.1 Tipo de Intervenção  | Datum               | Fuso              | Coordenada Plana (UTM) |               |
|  |                     |                   | X(6)                   | Y(7)          |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  | SAD-69              | 23K               | 500.085                | 7.818.590     |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -  | SAD-69              | 23K               | 500.599                | 7.818.568     |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA  |                     |                   |                        |               |
| 9.1 Uso proposto   | Especificação       |                   |                        | Área (ha)     |
| Pecuária   |                     |                   |                        | 9,5123        |
| <b>Total</b>   |                     |                   |                        | <b>9,5123</b> |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                     |                     |                   |                        |               |
| 10.1 Produto/Subproduto  | Especificação       | Qtde              | Unidade                |               |
| CARVAO VEGETAL NATIVO  |                     | 228,70            | M3                     |               |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) |                     |                   |                        |               |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:  | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): |                        |               |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):          |                     | (dias)            |                        |               |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                      |                     |                   |                        |               |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):   |                     |                   |                        |               |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Myracrodruon urundeuva.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média e Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

" Em 12/07/2012, o Sr. José Alberto de Carvalho, deu início ao processo de regularização ambiental de número 02010000941/12, com a finalidade de demarcação da reserva legal e supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

" A vistoria no imóvel foi realizada em 11/12/2013. Em 18/12/2013 foi feita a solicitação de informações complementares, cuja resposta foi atendida em 02/02/2014;

" O Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e conservação de Reserva Legal foram entregues ao proprietário em 12/02/2014 e na data de 07/04/2014 o mesmo comprovou a averbação à margem da matrícula do imóvel;

" Com a implantação do Cadastro ambiental rural foi necessário solicitar ao proprietário que realizasse sua inscrição. O recibo foi apresentado, no entanto, foi necessário solicitar algumas correções. Em 11/08/2014, foi entregue o novo recibo com as informações devidamente retificadas.

" O parecer técnico foi emitido em 13/08/2014.

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de atividade pecuária em uma área correspondente a 09,51,23 ha. É objeto também deste parecer analisar a solicitação para averbação de reserva legal em área de 2,80,45 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Jacuba, localizada no Município de Leandro Ferreira possui uma área total de 14,02,25 ha e 0,4 módulos fiscais, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, Livro 2- Registro Geral de Imóveis, sob a matrícula 40.648 e está cadastrada no INCRA sob o número 950.157.796.522-8.

O clima da região do município de Leandro Ferreira, segundo classificação de Köppen, é do tipo Cwa - Tropical de altitude, com verões quentes. A temperatura média anual é em torno de 21,8 °C, sendo a mínima de 13,2 °C e a máxima de 32,2 °C. O índice pluviométrico anual é de 1419 mm, com umidade relativa do ar de 64 % de média.

O relevo no local é classificado como Plano ou Suave-Ondulado em grande parte da propriedade, mas há uma pequena área onde é classificado como ondulado. A classe de solo predominante é o Cambissolo, segundo o ZEE-MG.

O córrego da Jacuba banha o imóvel em sua porção Oeste, servindo como limitrofe. Sua APP encontra-se preservada com vegetação nativa.

A propriedade está inserida na Bacia do Rio Pará que pertence à Bacia Federal do Rio São Francisco.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Cerrado, conforme demarcação do IBGE, e atualmente é todo ocupado com vegetação nativa, não sendo desenvolvida nenhuma atividade produtiva por este motivo.

Foi feita a análise de algumas cartas de interesse através do ZEE-MG e se obteve os resultados que seguem.

A integridade da flora foi classificada como alta em 58% e muito baixa no restante, resultado parcialmente condizente com a realidade, pois como já dito todo o imóvel é ocupado por vegetação nativa, apresentando áreas em processo de regeneração inicial. Por sua vez a integridade da fauna foi considerada baixa.

Como se trata de pedido para supressão de vegetação nativa, foi avaliada a prioridade para conservação da flora, e esta foi classificada como muito baixa.

Com relação ao solo, o Risco potencial à erosão apresentou-se muito baixo em mais de 75 % da área e média no restante, provavelmente devido à declividade que não favorece processos erosivos. Entretanto isso não desobriga o empreendedor de tomar medidas para conservação do solo.

A vulnerabilidade natural foi classificada como média e baixa em percentuais de 58 e 42 %, respectivamente.

### 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por gleba única localizada no interior da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo e descrito abaixo, possuindo uma área de 2,80,45 ha, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, apresentando espécies como carne de vaca, aroeira, pau d'óleo, pindaíba, canzileiro, negramina entre outras.

Dentro do imóvel, esta é a vegetação que se encontra em melhor estado de conservação. Sendo, então, a melhor alternativa para demarcação de Reserva Legal.

Os limites e confrontações da gleba encontram-se descritos abaixo e foram elaborados pelo técnico em agrimensura Carlos Alberto Rodrigues CREA MG 10.840/TD, com ART nº 1420110000000404366.

Inicia-se no Marco 2, de coordenadas UTM SAD 69: E= 500.599,041 e N= 7.818.568,417, cravado junto a cerca de arame confrontando com João Francisco Soares; Do Marco 2 até o Marco 3 segue com Azimute de 131°53'59" e distância de 88,274 metros; daí volve-se à direita por cerca, margeando a estrada municipal Leandro Ferreira/Velho do Taipa, confrontando-se com José

da Conceição, nos seguintes azimutes e distâncias: Do Marco 3 até o Marco 4 segue com Azimute de 202°55'16" e distância de 46,161 metros, Do Marco 4 até o Marco 5 segue com Azimute de 228°15'01" e distância de 35,705 metros, Do Marco 5 até o Marco 6 segue com Azimute de 242°05'00" e distância de 55,659 metros, Do Marco 6 até o Marco 7 segue com Azimute de 253°28'18" e distância de 136,757 metros, Do Marco 7 até o Marco 8 segue com Azimute de 263°48'40" e distância de 31,723 metros; daí volve-se à direita por cerca, confrontando-se com Geraldo Martins da Silva, Do Marco 8 até o Marco D8 segue com Azimute de 300°47'35" e uma distancia de 35,094 metros, daí volve-se a direita passando a confrontar com José Alberto de Carvalho, Do Marco D8 até o Marco D9 segue com Azimute de 224°30'1" e uma distancia de 266,998 metros, daí volve-se a direita passando a confrontar com Conceição Honória da Silva Rocha, Do Marco D9 até o Marco 02 segue com Azimute de 113°38'45" e uma distancia de 36,835 metros, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23K, tendo como DATUM o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### 4.1 Recomendações para a área de reserva legal

Como a propriedade se dedicará à atividade pecuária, a reserva legal deverá ser cercada evitando assim, que a área seja invadida pelo gado e o proprietário deverá tomar todos os cuidados necessários para evitar a ocorrência de fogo.

#### 4.2 Conclusão da reserva legal:

A solicitação para demarcação de reserva legal foi deferida e o empreendedor já realizou a averbação em cartório, conforme consta no AV-5-40648 de 19/03/2014 na Certidão de Registro do imóvel atualizada.

#### 5. Da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR

Considerando que o CAR foi implantado por ato da Ministra do Meio Ambiente publicado em 06/05/2014, foi necessário solicitar, por meio do ofício NRRÁ Pará de Minas nº 228/14 que fosse apresentado o recibo de inscrição de seu imóvel. O proprietário cumpriu o pedido, no entanto, algumas informações não foram inseridas, justificando o pedido para retificação, que foi feito através do ofício 251/14.

O supracitado ofício foi atendido em 11/08/2014 e no cadastro retificado, verificou-se que a Reserva Legal foi demarcada tal qual na planta utilizada para averbação em cartório, as áreas de preservação permanente foram devidamente inseridas, bem como os remanescentes de vegetação nativa.

Conclui-se que o cadastro está em conformidade com o exigido em lei.

#### 6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi solicitada a supressão da cobertura vegetal nativa em área correspondente a 09,52,93 ha que apresenta fitofisionomia de transição entre floresta estacional semidecidual e cerrado.

##### 6.1 Caracterização da vegetação

Conforme constatado em vistoria, a vegetação é secundária, em uma área anteriormente ocupada por pastagem, onde ainda é possível observar uma dominância de capim gordura, ocorrendo também muitos indivíduos arbustivos (*Acacia* sp.) e muitos cipós não lignificados que dificultam o acesso ao interior da área. Não é possível diferenciar estratos e não ocorreu fechamento do dossel, incidindo ainda bastante luz no solo.

As árvores tem em torno de 5 m de altura, podendo ocorrer algumas com altura máxima de 7 m, provavelmente estas últimas foram deixadas na pastagem para fornecer sombra aos animais em intervenções anteriores. Quanto ao diâmetro, os indivíduos de maior dimensão observados, possuem no máximo 15 cm de DAP. Foram visualizadas espécies como alecrim, mamica de porca, aroeira brava (*Lithraea molleoides*), sucupira, aroeira, pindaíba, entre outras.

Considerando, principalmente, a estruturação da vegetação e a presença de algumas espécies indicadoras, pode-se afirmar que se trata de estágio inicial de regeneração.

Como se trata de área menor que 10,00 ha e não pertencente ao Bioma Mata Atlântica, não foi exigida a apresentação de inventário florestal. Estima-se uma média volumétrica de 40 m<sup>3</sup>/ha. Então para toda a área de 9,52,93 ha, espera-se um total de 381,172 m<sup>3</sup>. Considerando que haverá destoca e que o material lenhoso será convertido em carvão, espera-se um rendimento total de 457,4064 m<sup>3</sup>, correspondente a 228,70 mdc.

#### Recomendações para as espécies imunes e restritas de corte

O objetivo da intervenção é a implantação de pastagem como subsídio ao desenvolvimento de atividade pecuária. Sabe-se que para tal atividade não há necessidade de supressão de todos os indivíduos arbóreos existentes, e é até interessante que alguns sejam mantidos para fazer sombra ao gado, proporcionando um maior bem-estar. Sendo assim, seguindo o que está previsto em lei, para os indivíduos de espécies protegidas por lei e imunes de corte como o pequiheiro, o ipê-amarelo, caraíba, jacarandá, aroeira, Gonçalves-Alves é vedado o corte.

#### 7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) A diminuição da biodiversidade local, diminuição do abrigo e alimentação da fauna.

Medidas mitigadoras: Preservar as áreas de Reserva Legal, protegendo-as contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.

Preservar as espécies imunes de corte e as espécies frutíferas a fim de aumentar a disponibilidade de alimento para a fauna silvestre. A madeira das espécies consideradas de lei ou de uso nobre não deve ser destinada à produção de lenha ou carvão, devendo ser destinadas ao uso em serrarias ou moirões.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e limpeza da área e devido ao pisoteio pelo gado

Medidas mitigadoras: Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e curvas de nível. Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Antes do plantio, realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

3) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

4) Após intervenção da área, dar utilização a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa;

5) Atender as medidas mitigadoras propostas, item 4 do Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado neste processo.

#### 8. Conclusão da intervenção:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,51,23 ha, na Fazenda Jacuba de José Alberto de Carvalho, considerando que o empreendimento não se encontra em área prioritária para conservação, regularizou a área de reserva legal com averbação em cartório, e o requerente atendeu a todas as solicitações e exigências feitas pelo órgão ambiental.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São Francisco ou pelo Superintendente.

#### 9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905 de 2013.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Pequi, Ipê amarelo, Gonçalo-Alves, Aroeira, etc, se constatados nas áreas de intervenção. A madeira das árvores de espécies florestais nativas consideradas de lei ou de uso nobre, cujo porte permita seu uso em serraria ou para moirões, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (Resolução Conjunta Semad/IEF nº1905 de 2013).

- Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas e curvas de nível; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; Evitar superpastejo; Antes do plantio, realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

- Após intervenção, dar utilização a área liberada e fica proibido o abandono, sujeito a multa;

- O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no item 4 do Plano Simplificado de utilização pretendida juntado a este processo.

- As coordenadas da área de intervenção são: N 7.818.590 e E 500.085 - DATUM SAD-69 Fuso 23k.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELMA AYRÃO MARIANO - MASP: 1.326.324-9

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 02010000941/12

Requerente: José Alberto de Carvalho

Município: Leandro Ferreira/MG

#### PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento para supressão de uma área de 09,51,23 ha de vegetação nativa com destoca, no local denominado Fazenda Jacubá em Leandro Ferreira/MG, para fins de realização da atividade de pecuária.

Compete a esta COPA o julgamento da regularização da supressão, nos termos da Resolução n. 1905/2013:

Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - Copa do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas a processo de licenciamento ambiental:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo.

O processo foi instruído com a documentação necessária, conforme o art. 9º da Resolução Conjunta 1905/2013 SEMAD/IEF, com requerimento (f. 02), documento quanto à propriedade (f. 09/10), identificação do requerente e plano simplificado de utilização pretendida (f. 20).

Ademais, estão inclusos os itens contidos no anexo I, item 7.1 da mesma norma como cópia da orientação básica (f. 03/04), documentos referentes ao RG e CPF dos proprietários e do requerente (f. 11/12), comprovante de endereço (f. 13), procuração e anuência (f. 14), memoriais descritivos (f. 21/23 e 30/38), roteiro de acesso ao imóvel (f. 17), plantas topográficas planialtimétricas (f. 24 e 39) e anotação de responsabilidade técnica (f. 19).

Foi apresentada certidão negativa de débitos ambientais à f. 16, em observância do requisito do art. 11, II, da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Por se tratar de área menor que 10 hectares e situada no bioma cerrado a análise técnica do Núcleo de Pará de Minas dispensou a apresentação de inventário florestal, com fulcro no art. 28, §2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Foi realizada vistoria no local à f. 26, quando foi analisada a situação da área, quanto à proposta da reserva legal, além da verificação da vegetação existente.

O processo de intervenção transcorreu juntamente com o pedido de regularização de reserva legal, que foi devidamente concluído com o termo de compromisso de conservação à f. 42/43 e a averbação no cartório, consoante f. 46/47.

A localidade objeto do presente requerimento denominada Fazenda Jacubá, tem 14,02,25 hectares de área, está situada no município de Leandro Ferreira e está registrada sob número de matrícula 40.648 (f. 09) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do mesmo município.

Ressalta-se que foi apresentado o recibo federal da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e que posteriormente teve os dados retificados prevendo as áreas de reserva legal e de preservação permanente, com base no Adendo à Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/IEF nº 01/2014, e conforme Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e Instrução de Serviço nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Portanto, verifica-se do supramencionado que a documentação apresentada está em conformidade com os requisitos exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Ademais, a análise técnica mostra que a vegetação do local requerido para supressão é de fitofisionomia de transição entre Mata Atlântica e Cerrado (região ecótono), sendo, portanto, aplicável a Lei 11.428/2006.

Ressalta-se que a área que será suscetível de autorização (09,51,23 hectares) mencionada no parecer técnico, possui vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e com predominância de capim gordura e indivíduos arbustivos, o que a torna passível de supressão conforme o art. 25 da Lei 11.428/2006.

Foi também verificada a existência de Aroeira do Sertão, que se trata de espécie ameaçada de extinção, conforme Instrução Normativa nº 06/2008 do Ministério do Meio Ambiente.

Observa-se ainda a proposta de medidas mitigadoras no parecer técnico, que sinalizam que o empreendimento possui viabilidade ambiental, desde que a supressão aconteça com o respeito das espécies imunes de corte e protegidas por lei, situação na qual seria admitida a autorização para a intervenção requerida;

Esclarece-se que não haverá intervenção em APP, que está bem conservada conforme vistoria e parecer técnico.

Face ao exposto, manifesta-se pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental respeitadas as espécies protegidas por lei, com a expedição do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA -, pelo prazo de 2 anos, com fulcro nos art. 2º e 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, condicionada a prévia assinatura de termo de compromisso para o cumprimento das medidas mitigadoras nos moldes do parecer técnico realizado.

Divinópolis, 04 de novembro de 2014

José Augusto Dutra Bueno  
Gestor Ambiental SUPRAM-ASF  
MASP 1.365.118-7  
OAB/MG 1422.32

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSÉ AUGUSTO DUTRA BUENO-ERCN - MG-142232

#### 17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 5 de novembro de 2014